



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.477.517-7

DATA: 25/02/2026

PARECER CEE/CEMEP Nº 642/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado no Colégio Estadual Sapopema - EFMP, e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, no município de Sapopema, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, município de Sapopema. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, município de Sapopema.

O Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Tancredo Neves, n.º 112, Centro, município de Sapopema, mantido pelo Estado do Paraná, obteve a renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 6359/2017, de 07/12/2017, pelo prazo de dez anos, de 24/07/2017 a 24/07/2027.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.477.517-7

O Curso Técnico em Agrícola obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 6665/2025, de 10/11/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 866/2025, de 05/11/2025, pelo prazo de três anos, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a cessação definitiva do Curso Técnico em Agrícola.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, município de Sapopema, conforme justificativa, da Direção do referido Colégio, a seguir:

Justificamos para os devidos fins que o Colégio Estadual Sapopema EFMP está solicitando a cessação definitiva do Curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular na Pedagogia da Alternância como Experimento Pedagógico, a partir de 01/01/2026 devido a oferta de novo curso, concedido a partir de 2024 de Técnico Agropecuária integrado ao Ensino Médio, presencial em regime de alternância no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Salto das Orquídeas no município de Sapopema.

Informamos que o curso em tela a ser cessado tinha o Colégio Estadual Sapopema EFMP como escola base e que encerrou com a conclusão da última turma de 3ª série do Ensino Médio ao final do ano letivo de 2025, nas dependências da antiga Casa Familiar Rural, hoje CEEP Salto das Orquídeas.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, ao tratar da cessação das atividades escolares dispõe:

Art. 78. A cessação de atividades é o processo pelo qual é expedido ato autorizando ou determinando o encerramento das atividades de instituição de ensino ou de determinado curso ou programa.

Art. 79. A cessação de atividades escolares pode ser:

I – voluntária, denominada “Cessação Voluntária de Atividades Escolares”;

II – compulsória, mediante determinação da SEED/PR, por meio de ato expresso, denominado “Cessação Compulsória de Atividades Escolares”, exarado após manifestação do CEE/PR.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.477.517-7

Art. 80. A cessação voluntária deverá ser solicitada à SEED/PR pelo responsável da instituição de ensino, em expediente específico, depois de ouvido o Conselho Escolar, no caso de instituição da rede pública, contendo exposição de motivos e procedimentos a serem adotados para a salvaguarda dos direitos dos alunos.

[...]

§ 4º A cessação de atividades somente será autorizada após conclusão do período letivo em andamento, de acordo com o regime de matrícula e funcionamento da instituição de ensino, considerando, ainda, a modalidade adotada pela instituição de ensino.

§ 5º É responsabilidade da instituição de ensino cumprir, com exatidão, o plano de execução de cessação, garantindo direitos de alunos, com particular atenção para a expedição de documentação escolar.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed, à folha 62, informou:

Trata o presente protocolado do pedido de Cessação Definitiva do Curso Técnico em Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular de Pedagogia de Alternância, ofertado na Casa Familiar Rural Padre Sassaki, de Sapopema do Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Sapopema e NRE de Telêmaco Borba.

Esta Coordenação de Documentação Escolar informa que os Relatórios Finais referentes aos anos de 2022 a 2025 conforme estabelecido pela Resolução nº 6665/2025, DOE – 26/11/2025, estão validados e arquivados no Sistema SERE/WEB.

O Departamento de Educação Profissional pelo Parecer Pedagógico n.º 153/2026 – DEP/DEDUC/SEED, de 07/04/2026, assim se manifestou:

Este Departamento de Educação Profissional manifesta-se favoravelmente à cessação definitiva do Curso Técnico em Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Sapopema.

A Direção justifica que o Colégio Estadual Sapopema, requer cessação definitiva do Curso Técnico Agrícola integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância como Experimento Pedagógico, a partir do ano de 2026, tendo em vista a criação do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Salto das Orquídeas, no município de Sapopema, onde, no local funcionava a Casa Familiar Rural Padre Sasaki.

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DE TURMAS PARA FINS DE CESSAÇÃO

PARA FINS DE CESSAÇÃO				
Nome da Instituição de Ensino: SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS				
Município: Sapopema		NRE: Telêmaco Borba		
Curso: Técnico Agrícola				
Ano Letivo	Ano/Série	Turma	Turno	Observações
2022	1ª SÉRIE	A	Integral	
2023	1ª SÉRIE	A	Integral	
2023	2ª SÉRIE	A	Integral	
2024	2ª SÉRIE	A	Integral	
2024	3ª SÉRIE	A	Integral	
2025	3ª SÉRIE	A	Integral	

Viviane Ap. Brígida da Silva
Diretora / 402173-446-0
Res. 6665/25 - DOE 26/11/2025

(carimbo e assinatura da direção)



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.477.517-7

Em síntese, de acordo com o informado pela Seed, as atividades escolares do curso foram encerradas de forma gradativa no ano de 2025, desta forma, houve atendimento ao disposto na legislação vigente quanto a cessação das atividades escolares.

Assim, considerando a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino, faz-se necessária a cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agrícola, para a regularização dos atos escolares da instituição de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico Agrícola, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado no Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Padre Sasaki, município de Sapopema, a partir do início do ano de 2026, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação – Seed para as devidas providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício